

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 740/2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR CONTRATAÇÃO EM REGIME ESTATUTÁRIO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de servidores, em regime estatutário, na quantificação, qualificação e remuneração constantes do anexo I desta Lei.

Art. 2º - O processo de admissão/ingresso do servidor, de que trata esta Lei, deverá ocorrer por processo seletivo de concurso de provas ou provas e títulos, a ser definido pela comissão criada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecida como forma de contratação a estatutária, excetuando os cargos em comissão ou de contratação por prazo determinado, estipulado em lei.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, em regime celetista, instituído pela Lei nº 547/98, de 26/05/1998, poderá fazer opção pelo regime estatutário até o dia 31 de dezembro de 2005, mediante assinatura de Termo de Opção de Regime que será fornecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Art. 5º - O regime de contratação celetista da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, autorizada pela Lei nº 547/98, será gradativamente extinto, mediante a opção pelo regime estatutário, na forma do artigo anterior, por aposentadoria e por óbito dos servidores.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Gabinete do Prefeito

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias consignadas no orçamento vigente desta municipalidade.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; em especial o art. 5º e seu Parágrafo Único e art. 6º da Lei nº 547/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de agosto de 2005.



Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 09 de agosto de 2005.

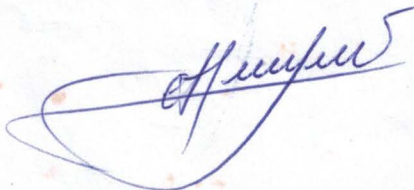


Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I a que se refere o art. 1º da Lei nº 740/2005

<u>ORD.</u>	<u>DESCRIÇÃO / CARGO</u>	<u>QTDE.</u>	<u>SALÁRIO</u>
01	AGENTE DE VIGIL. AMBIENTAL	12	R\$ 400,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	06	R\$ 1.100,00
03	AUXILIAR DE SECRET. ESCOLAR	10	R\$ 312,18
04	AUXILIAR DE SALA DE AULA	28	R\$ 312,18
05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	58	R\$ 300,00
06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	07	R\$ 400,00
07	AUX. MANUTENÇÃO MECÂNICA	02	R\$ 300,00
08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06	R\$ 312,18
09	AUXILIAR ODONTÓLOGO	06	R\$ 312,18
10	BIBLIOTECÁRIO	01	R\$ 800,00
11	BORRACHEIRO	01	R\$ 350,00
12	CARPINTEIRO	01	R\$ 508,88
13	CIRURGIÃO DENTISTA	06	R\$ 1.500,00
14	CONTADOR	01	R\$ 800,00
15	COVEIRO	05	R\$ 300,00
16	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	02	R\$ 800,00
17	ENFERMEIRO	02	R\$ 1.300,00
18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	R\$ 1.300,00
19	ENGENHEIRO CIVIL	01	R\$ 1.700,00
20	FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	02	R\$ 884,00
21	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	07	R\$ 700,00
22	FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	R\$ 500,00
23	FISCAL VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA	04	R\$ 500,00
24	FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 1.300,00
25	FONAUDIÓLOGO	01	R\$ 1.300,00
26	GARI OPERÁRIO	35	R\$ 300,00
27	JARDINEIRO	03	R\$ 400,00
28	MECÂNICO MANUTENÇÃO	02	R\$ 600,00
29	MÉDICO ORTOPEDISTA	01	R\$ 1.700,00
30	MÉDICO GENICOLOG./OBSTETRA	04	R\$ 1.700,00
31	MÉDICO PEDIATRA	03	R\$ 1.700,00
32	MÉDICO SOCORRISTA	07	R\$ 1.700,00
33	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Gabinete do Prefeito

... CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

<u>ORD.</u>	<u>DESCRIÇÃO / CARGO</u>	<u>QTDE.</u>	<u>SALÁRIO</u>
34	MÉDICO DO TRABALHO	01	R\$ 1.700,00
35	MÉDICO VETERINÁRIO	01	R\$ 775,13
36	MOTORISTA	04	R\$ 406,00
37	NUTRICIONISTA	01	R\$ 1.000,00
38	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	05	R\$ 632,28
39	OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA	02	R\$ 632,28
40	PEDREIRO	05	R\$ 508,88
41	PROCURADOR	01	R\$ 1.200,00
42	PROFESSOR MAP1 (INFANTIL)	73	R\$ 384,52
43	PROFESSOR MAP1 (FUNDAM.)	14	R\$ 384,52
44	PROFESSOR (LÍNG. PORTUGUESA)	02	R\$ 3,84 h/a
45	PROFESSOR (MATEMÁTICA)	02	R\$ 3,84 h/a
46	PROFESSOR (CIÊNCIA)	02	R\$ 3,84 h/a
47	PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)	05	R\$ 3,84 h/a
48	PROFESSOR (HISTÓRIA/GEOGRAFIA)	02	R\$ 3,84 h/a
49	PROFESSOR (INGLÊS)	02	R\$ 3,84 h/a
50	PROFESSOR DE MÚSICA	01	R\$ 1.000,00
51	PSICÓLOGO	03	R\$ 1.100,00
52	SECRETÁRIA ESCOLAR	06	R\$ 360,41
53	SERVENTE	67	R\$ 300,00
54	TÉCNICO AGRÍCOLA	03	R\$ 406,12
55	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	02	R\$ 800,00
56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	R\$ 500,00
57	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	R\$ 400,00
58	TÉCNICO EDUCACIONAL	04	R\$ 800,00
59	TOPÓGRAFO CADISTA	01	R\$ 800,00
60	VIGIA	40	R\$ 300,00

TOTAL 492

